XXIX SEPE Simpósio de Ensino, Pesquisa e Extensão
Teaching, Research and Extension Symposium
Presente e futuro:
uso consciente da Inteligência Artificial
Today and tomorrow:
the conscious use of Artificial Intelligence
E-book
ISBN 978-65-5852-415-1
20 A 22 DE OUTUBRO DE 2025
OCTOBER 20th to 22nd, 2025
UFN Universidade Franciscana Franciscan University
https://doi.org/10.48195/sepe2025.29529

FILOSOFIA NO ENSINO MÉDIO: CRONOLOGIA CRÍTICA

Mateus Dalpizzol*[1]; Maria Alice Coelho Ribas[2];Janessa Pagnussat[3]; Fernanda Figueira Marquezan[4]; Marcelo Pires Noriega[5].

RESUMO

A pesquisa tem como objetivo desenvolver uma cronologia crítica acerca da disciplina de Filosofia no Ensino Médio brasileiro, abrangendo o período de 1960 até os dias atuais. Para isso, foi necessário analisar leis e diretrizes que ocasionaram tais mudanças, bem como recorrer a autores que as comentaram. O estudo realizado é de caráter básico e natureza explicativa, fundamentado em fontes bibliográficas e análise teórica. Concluiu-se que, ao longo de mais de 60 anos, a Filosofia, enquanto disciplina curricular no Brasil, tem sido contestada e desvalorizada, sobretudo em razão de decisões governamentais que priorizam uma educação profissionalizante tecno-burocrática em detrimento de uma formação crítico-reflexiva, o que resulta no descrédito das ciências humanas e, consequentemente, da Filosofia. Ainda hoje, observa-se essa desvalorização e supressão quando os governos tratam a Filosofia como algo optativo e descartável, retirando-lhe o caráter de disciplina obrigatória e impedindo os estudantes de desenvolverem plenamente sua capacidade crítico-reflexiva. Concluiu-se, por fim, que políticas públicas e programas que assegurem a formação docente em Filosofia com qualidade, bem como condições adequadas para o exercício da docência, são extremamente necessárias e urgentes. Somente assim será possível garantir a presença da Filosofia e de seu potencial crítico-reflexivo nos currículos educacionais brasileiros, proporcionando aos alunos a oportunidade de desenvolverem uma consciência crítica voltada para a construção de uma sociedade mais justa e livre de opressões.
Palavras-chave: **Currículo; Escola; Leis**.

ABSTRACT

The research aims to develop a critical chronology of the discipline of Philosophy in Brazilian high school education, covering the period from 1960 to the present day. For this purpose, it was necessary to analyze the laws and guidelines that brought about such changes, as well as to draw on authors who discussed them. The study is classified as basic research and explanatory in nature, grounded in bibliographic sources and theoretical analysis. The results indicate that, over more than 60 years, Philosophy as a curricular subject in Brazil has been contested and devalued, mainly due to government decisions that prioritize a techno-

[1]Graduando do curso de filosofia da Universidade Franciscana-UFN, E-mail: mateus.dalpizzol@ufn.edu.br.
[2] Professora da Universidade Franciscana-UFN, E-mail: mariaalice@ufn.edu.br.
[3] Professora da Universidade Franciscana-UFN, E-mail: janessa.pagnussat@ufn.edu.br.
[4]Professora da Universidade Franciscana-UFN, E-mail: fernandamarquezan@ufn.edu.br.
[5]Professor na Escola Estadual Coronel Pillar, E-mail: noriega.sm@gmail.com.

bureaucratic vocational education over a critical-reflective formation, which has resulted in the discrediting of the humanities and, consequently, of Philosophy. Even today, this devaluation can be observed when governments treat Philosophy as an optional or disposable subject, stripping it of its compulsory and restricting students from fully developing their critical-reflective capacity. It is concluded that public policies and programs ensuring quality teacher education in Philosophy, as well as adequate conditions for the teaching practice, are urgent and indispensable. Only in this way will it be possible to guarantee the presence of Philosophy and its critical-reflective potential in Brazilian educational curricula, providing students with the opportunity to develop critical awareness aimed at building a fairer society, free from oppression.
Keywords: Curriculum; School; Laws.

INTRODUÇÃO

Desde a antiguidade clássica a atividade filosófica desempenha um papel importante para a educação e sociedade, seu modo crítico-reflexivo desperta em seus estudantes e amantes modos de ver o mundo e fundamentá-lo. Segundo Saviani (1973, p.07) “Com efeito, a filosofia é realmente uma reflexão sobre os problemas que a realidade apresenta”, isto significa dizer que a filosofia possui um modo crítico reflexivo que serve para ajudar seus leitores a refletir acerca de problemas presentes em seu cotidiano.

> O objetivo dela não é criar visões de mundo ou sistemas coerentes dentro dos quais poderíamos ordenar todas as coisas, mas interrogar os entes, deixando-o falar de si mesmos. Essa interrogação, que ao invés de formular soluções se dispõe a ouvir o “outro”, altera toda e qualquer relação do homem com o mundo. É nesse sentido que se pode dizer que a filosofia transforma aqueles que com ela se envolvem. (Marcondes/Franco 2011, p. 31)

Atividade filosófica não objetiva criar visões de mundo ordenadas e inquestionáveis, e sim, interrogar os entes, fazendo-os refletir acerca de suas atitudes, pensamentos e propriamente de suas relações, com si próprio, com o outro e com o mundo, a fim de buscar questionamentos que melhorem a condição de vida de seus interlocutores. Na escola a função exercida pela filosofia parte também desses pressupostos, sua contribuição pedagógica passa pela formulação de concepções de homem e de mundo.

> Toda teoria pedagógica tem seus fundamentos baseados num sistema filosófico. É a filosofia que, expressando uma concepção de homem e de mundo, dá sentido à Pedagogia, definindo seus objetivos e determinando os métodos da ação educativa. Nesse sentido, não existe educação neutra. Ao trabalhar na área de educação, é sempre necessário tomar partido e assumir posições. E toda escolha de uma concepção de educação é, fundamentalmente, o reflexo da escolha de uma filosofia de vida (Haydt, 1997, p.23).

Denota-se, com isso, que o sistema educacional e a atividade pedagógica partem da filosofia para decidir os caminhos a serem trilhados no ensino e aprendizagem da escola, pois é a filosofia que concebe os conceitos de homem e de mundo a serem estudados. Porém, apesar da atividade filosófica estar no âmago do processo pedagógico das escolas, o ingresso da disciplina de filosofia no currículo escolar brasileiro é discutido, ao longo do tempo, de forma duvidosa, por parte das autoridades legais e educacionais. A dúvida quanto à inclusão

da disciplina, no currículo escolar brasileiro, aparece desde 1937 quando as primeiras diretrizes e bases educacionais do Brasil foram criadas**.**

Apegando-se às dificuldades do sistema educacional brasileiro em afirmar a disciplina de filosofia como obrigatória, temos o objetivo de desenvolver, aqui, uma cronologia da disciplina de filosofia no currículo escolar brasileiro de 1960 até nossos dias, de forma crítico-reflexiva, trazendo presente reflexões de autores destacando o porquê da presença ou ausência da filosofia, e quais são os principais entraves para a mesma se firmar como disciplina obrigatória no currículo escolar brasileiro, destacando papeis como os do professor e da escola neste processo, com isso ressaltamos a intenção de trazer o leitor à reflexão necessária sobre a importância da disciplina no currículo escolar.

Ressalta-se que, este estudo integra as atividades do Subprojeto Interdisciplinar em Humanidades, do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), da Universidade Franciscana (UFN), subprojeto este que conta com atividades desenvolvidas nas áreas de história e filosofia.

METODOLOGIA

A pesquisa aqui proposta tem por objetivo refletir acerca das entradas e saídas da disciplina de filosofia no currículo escolar brasileiro. Para tanto se fez necessária a construção de uma cronologia crítica acerca do tema. Segundo Gil (2010, p.08), a pesquisa é classificada como básica quando "[...] é destinada unicamente à ampliação do conhecimento", notando que esta pesquisa visa este objetivo a mesma se classifica como básica.

Trata-se, ainda, de uma pesquisa de natureza explicativa, pois, segundo Andrade (2010), a pesquisa explicativa é aquela que tem por objetivo aprofundar o conhecimento da realidade, sendo que esta se empenha para refletir acerca da realidade da disciplina de filosofia no currículo escolar brasileiro a mesma é de natureza explicativa. E ainda é de origem bibliográfica: Apoiando-se em leis e decretos do ministério da educação (MEC) e em autores como Henry Giroux, Paulo Freire entre outros, que comentam acerca da importância da disciplina de filosofia no currículo escolar e de suas entradas e saídas. Os dados coletados têm como fonte artigos retirados de plataformas digitais como o *Google Acadêmico* e *Scielo*.

RESULTADOS E DISCUSSÃO:

Em 20 de dezembro de 1961, é promulgada a 1ª Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei N.4.024 (Brasil, 1961) em seu Art. 35, parágrafo 1°, declara que ao Conselho Federal de Educação cabe "[...] indicar para todos os sistemas de ensino médio, até cinco disciplinas obrigatórias, cabendo aos conselhos educacionais completar o seu número e relacionar as de caráter optativo que podem ser adotadas pelos estabelecimentos de ensino", havendo a indicação, por parte do Conselho Federal, das disciplinas a serem trabalhadas e as optativas, percebeu-se que a disciplina de filosofia ficava entre as optativas. Segundo César (2012, p.06) "[...] o campo de atuação da filosofia veio a ser limitado, tanto que pela Lei nº 4024, a disciplina tornou-se optativa", isto quer dizer que, o campo da filosofia naquele período era limitado, dando a cada conselho educacional optar por ela ou não em seu estabelecimento de ensino.

Torna-se importante aqui, lembrar-se do período histórico em que o país se encontrava, afinal, era um período de extrema tensão política e econômica que sucedeu ao golpe militar de 1964, quando o país se via sob a égide de um governo autoritário, apoiado pelas bases conservadoras do exército, fortalecendo o poder central do governo. Sendo assim,

a filosofia por se tratar de uma disciplina que tem como uma de suas bases à contestação e o questionamento crítico, a mesma ficou, por vezes, inferiorizada e até mesmo esquecida.

> Ela, a Filosofia: [...] desapareceu abruptamente dos cursos médios. Esta disciplina, cuja propriedade é a da reflexão crítica sobre a teoria e a prática, capaz de perscrutar a significação das ciências da natureza, das ciências do homem, o andamento da cultura e suas implicações ideológicas, é alijada no período crucial de formação do adolescente e, por motivos análogos, praticamente desaparece dos currículos superiores. [...] Aqui, o golpe do poder tecnoburocrático foi mais estrondoso e ostensivo do que em qualquer outro setor da educação brasileira. (Bosi 1983, p.135)

O autor esclarece a importância da filosofia como disciplina crítica e questionadora da realidade e específica que foi por este aspecto que a mesma foi retirada da escola neste período da história brasileira. Por ser de natureza contestadora e crítica o sistema vigente se viu na obrigação de retirá-la de suas bases curriculares já que a contestação crítica tornava o governo vigente ditador, frágil e questionável aos alunos. Este período ditatorial foi de perda de espaço da filosofia como área disciplinar.

> O ensino de filosofia não atendendo as solicitações tecnoburocrática e político-ideológicas, já não servia aos objetivos das reformas que se pretendiam instituir na estrutura do ensino brasileiro. A sua extinção como disciplina, já optativa no currículo, em 1968, foi pensadamente preparada através de uma série de leis e decretos, pareceres e resoluções do Conselho Federal de Educação e do Conselho Estadual de São Paulo, que, neste caso, centralizavam as decisões da área educacional. (Cartolano, 1985, P. 72).

Nota-se, com isso, que a filosofia não atendia ao modelo tecnoburocrático do regime governamental vigente, sendo assim, a mesma foi retirada dos planos de ensino e currículo em 1968, passando do caráter de optativa a excluída por inteiro dos currículos escolares.

Este cenário educacional se tornou menos propício, ainda, para a disciplina de filosofia a partir de 11 de agosto de 1971, quando houve a aprovação da Reforma do Ensino de 1º e 2º Graus, Lei N.5.692 (Brasil, 1971), que determinou a obrigatoriedade da profissionalização em todos os cursos de 2° grau, o que segundo Giotto (2005, p.323) "[...] implicava na valorização das áreas tecnológicas com perda gradativa das áreas de ciências humanas", isto significava que, pôr a filosofia ser uma das ciências humanas houve uma crescente desvalorização da mesma diante das demais disciplinas, e o que já estava difícil torna-se ainda pior com o desejo de profissionalização técnica por parte do governo ditatorial vigente.

> Ficou muito claro, a partir daí, que o pensar crítico e transformador característico da atividade filosófica constituía uma ameaça ao poder e à ordem vigentes, à medida que se propunha a formar consciências que refletissem sobre os problemas reais da sociedade. (Cartolano, 1985, p.74).

Novamente aqui, denota-se que o pensar crítico que a filosofia despertava em seus amantes e alunos era uma ameaça ao regime governamental autoritário da época, dificultando assim sua inclusão ao sistema de ensino brasileiro. Arendt (1968, p.231) diz: "[...] esse pressuposto básico é o de que só é possível conhecer e compreender aquilo que nós fizemos, e sua aplicação à educação é tão primário quanto óbvia: consiste em substituir na medida do possível, o aprendizado pelo fazer". Esta afirmação nos ajuda a entender a ideia que estava em jogo naquele período, de que o aprendizado e a reflexão crítica, presente nas ciências humanas, estava dando lugar ao tecnicismo pragmático, o que a autora chama de "fazer".

Ainda segundo Giotto (2005, p.323) "[...] a filosofia, a psicologia e a sociologia, disciplinas da área das humanas, foram deixadas de lado, pois não se ajustavam ao novo

modelo de educação profissionalizante", ou seja, a partir disso, os campos da filosofia e das licenciaturas caem em descrédito e inicia-se um período de extrema falta de formação filosófica nas escolas e ambientes educacionais.

> As perspectivas neoliberais mantêm esta ênfase economicista: a educação serve para o desempenho no mercado e sua expansão potencializa o crescimento econômico. Neste sentido, ela se define como a atividade de transmissão do estoque de conhecimento e saberes que qualificam para a ação individual competitiva na esfera econômica, basicamente, no mercado de trabalho. (Gentilli, 1998, p. 104)

O autor ajuda a refletir sobre o processo educacional da época percebendo clara preferência, por parte das autoridades governamentais, em uma educação profissionalizante, em que a técnica e a mão de obra profissional eram os principais fins que a educação visava, com isso, o aluno passava a ser educado de forma a não questionar o sistema e apenas inserir-se no mesmo, buscando entrar no mercado de trabalho, principal função da educação da época. Porém cabe destacar o papel do professor na aprendizagem e formação do aluno. Não basta ao professor fazer com que o aluno decore teorias ou apenas aprenda técnicas profissionalizantes.

> Enquanto intelectuais, combinarão reflexão e ação no interesse de fortalecerem os estudantes com as habilidades e conhecimento necessários para abordarem as injustiças e de serem atuantes críticos comprometidos com o desenvolvimento de um mundo livre da opressão e exploração. (Giroux 1997, p.29)

Denota-se com esta afirmação de Giroux que o autor ressalta o papel do professor, enquanto comprometido com a reflexão crítica e com um mundo mais justo e sem opressão.. Ainda, segundo Giroux (1997, p.163) "[...] desta maneira eles devem se manifestar contra as injustiças econômicas, políticas e sociais dentro e fora das escolas", ou melhor, deve ser, por parte do professor, comum lutar contra as injustiças, em seus diversos níveis, ou seja, o professor não pode se resumir a um mero transmissor de conteúdos, mas sim ser um crítico reflexivo capaz de dar aos alunos a mesma qualidade, ajudando-os a questionar e lutar contra as injustiças sociais.

Patrono da educação brasileira Paulo Freire (1974), em sua conhecida obra intitulada *Pedagogia do Oprimido*, conceitua a Educação Bancária como imposição do conhecimento realizada pelo professor sobre o aluno na medida em que o professor já os havia adquirido e dispõe destes sendo assim possível sua ação de depósito deste conhecimento nos alunos, ou seja, o autor relata que a educação, nesta visão era apenas transpassada pelo professor ao aluno, sem possibilidade de contestação ou questionamento por parte do aluno, o que era comum da época.

Esta concepção educacional tecnicista profissionalizante deixou uma lacuna crítico reflexiva nos alunos daquele período, a falta de formação filosófica não dava ao aluno a reflexão crítica necessária para contestar e requerer mudanças sociais e educacionais, sendo, ainda, uma educação bancária, o papel do professor como sujeito crítico e contestador das injustiças ficava inviável, devido ao modelo educacional e governamental exigido.

Porém, vale destacar aqui "[...] a necessidade de um despertar crítico, o qual se fundamenta na capacidade de transformação social" (Giroux 1997, p.156), ou seja, era necessário na época um despertar crítico que advinha através da filosofia com o intuito de transformar a sociedade que se tinha na época. Porém com o governo autoritário da época, isso se tornou inviável, retirando do professor sua função natural. É possível perceber, com isso, que o papel do professor durante este período viu-se comprometido pela opressão do sistema governamental.

Durante este período há intensas campanhas que pediam o reingresso da filosofia no 2° grau, porém com o governo autoritário e a censura da época as mesmas não renderam muitos frutos. Ao passar dos anos intensificou-se uma forte pressão das áreas das humanas para que a mesma fosse mais valorizada, mas, ela voltou a campo somente onze anos depois.

Em 18 de outubro de 1982 a Lei Nº 7.044 alterou a lei anterior Lei N.5.692 de 1971, dando lugar a uma realidade mais aberta ao campo das ciências humanas.

> Inicia-se uma fase positiva para a filosofia com a possibilidade de reorganização dos currículos, permitindo componentes de relevância na formação integral da juventude, sendo que as disciplinas das áreas das ciências humanas: Filosofia, psicologia e sociologia, podem ser novamente incluídas nos currículos (Proposta curricular de filosofia do PR. Paraná, 1994, p.8)

A filosofia, aqui, adquire um possível espaço na carga horária curricular do segundo grau, porém vale destacar que a mesma não era obrigatória, ficando a cargo de cada instituição optar pela mesma ou não.

Isso perdurou até 21 de dezembro de 1996, quando a 2º Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei de N. 9.394 recomenda a reintrodução da filosofia no ensino médio dando maior visibilidade à mesma, e reforçando a ideia de que a filosofia era indispensável para se obter uma formação cidadã. Porém, em 1998 o documento de diretrizes básicas da educação dividiu os componentes curriculares em três áreas: linguagens e códigos e suas tecnologias, ciências da natureza e matemática e suas tecnologias e ciências humanas e suas tecnologias.

> Surge depois de um longo período de espera e discussão, no âmbito da educação brasileira, a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a LDB 9394/96, e, na sequência, em 1999, os Parâmetros Curriculares Nacionais, para o ensino brasileiro que, para a decepção de muitos, apenas recomenda que a disciplina de Filosofia complemente os Temas Transversais dos PCNs. A Filosofia é recomendada, nos PCNs, como conteúdo e não como uma disciplina. A ideia norteadora dos PCNs é de organizar os currículos por competências. (Mazai 2001, p.12)

Isto significa que a filosofia estava integrada junto à área de ciências humanas e suas tecnologias, porém seu encargo dentro das escolas continuava sendo suprimido e, por vezes, esquecido, por a mesma não ser disciplina, havendo uma dissonância entre a teoria de sua importância e a falta de sua prática como elemento do componente curricular.

Um projeto lançado em 1999, pelo Deputado Roque Zimmermann, visava garantir a presença obrigatória da disciplina de Filosofia no currículo do Ensino Médio, porém foi vetado pelo então Presidente Fernando Henrique Cardoso. Uma das alegações para o veto foi de que o Brasil não dispunha de mão de obra qualificada em número suficiente para atender à demanda do projeto na época. Este argumento é falacioso, pois, o fato de não ter pessoas preparadas não é motivo para banir a Filosofia do Ensino Médio.

A luta pela obrigatoriedade da disciplina de filosofia ganhou novos ares em 2004 quando o Ministério da Educação (MEC) enviou um novo projeto de lei ao congresso que visava incluir a filosofia e a sociologia como disciplinas obrigatórias no currículo estudantil. As justificativas contidas para este projeto, assinado pelo então ministro da educação Tarso Genro, tinham embasamento na Declaração de Paris para a filosofia:

> A educação filosófica, formando espíritos livres e reflexivos, capazes de resistir às diversas formas de propaganda, fanatismo, exclusão e intolerância, contribui para a paz e prepara cada um para assumir suas responsabilidades face às grandes

> interrogações contemporâneas, notadamente no domínio da ética. (Declaração de Paris para a filosofia, 1995).

Observando a justificativa da declaração percebe-se a importância da filosofia e de sua obrigatoriedade para o ensino médio principalmente no que tange a seu pensamento ético e a sua reflexão critica.

> Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I - a soberania; II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019) V - o pluralismo político.

Ao analisar-se a Constituição Federal (Brasil, 1988), nota-se a cidadania e a dignidade da pessoa humana como valores normativos e de dever do estado. Destaca-se que a filosofia com seu pensamento crítico reflexivo é consonante com a constituição o que reforça ainda mais sua importância e seu dever estar no currículo escolar do ensino médio.

> A visão de poder de Freire não apenas sugere uma perspectiva alternativa para aqueles teóricos radicais presos na camisa de forças do desespero e do cinismo, como também enfatiza que sempre existem falhas, tensões e contradições em esferas sociais tão diversas quanto as escolas, onde o poder pode ser exercido como força positiva em nome da resistência. (Giroux 1997, p.151)

É necessário observar o papel da escola aqui como meio de alcançar a cidadania por meio da resistência. Notamos que, a escola assim como qualquer outro meio da sociedade pode ser um espaço em que o poder pode ser usado em forma de resistência às injustiças e com o tempo pode fazer com que a sociedade perceba a escola como método transformador, que tem nos alunos um meio de tornar o mundo melhor. Isso vai de encontro aos argumentos para se ter a filosofia no currículo escolar como disciplina, pois a escola como espaço de resistência pode fazer de seu poder um modo de conscientizar quanto a importância da filosofia para se alcançar cidadania e dignidade humana.

A obrigatoriedade da disciplina de filosofia ocorreu apenas em 2008, o que foi uma conquista histórica, porém, ao passar dos anos sua obrigatoriedade foi perdendo força, pelo fato de governos de diferentes visões serem postos ao poder, até que a filosofia na educação básica voltou a ser ameaçada após a aprovação do Novo ensino médio em 2017 com a Lei nº 13.415/2017, que estabeleceu uma nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) (Brasil, 2017)..

Isso diluiu a filosofia na área do conhecimento de ciências humanas, tornando seu caráter disciplinar incerto. Segundo a nova BNCC (2017), somente os componentes curriculares português e matemática constam como disciplinas obrigatórias, sendo as demais áreas do saber definidas como “estudos e práticas”, não sendo claro se a oferta da disciplina continua sendo obrigatória, e se continua com a sua carga horária mínima, o que pôs em xeque o ensino da filosofia no currículo escolar, dando a cada escola o direito de usufruir da mesma ou não. Isso perdurou até 2025 quando uma nova lei definiu a filosofia como obrigatória.

> A nova lei prevê que, de um total de, no mínimo, três mil horas nos três anos do ensino médio, 2.400 horas devem ser destinadas à Formação Geral Básica (FGB), que inclui português, inglês, artes, educação física, matemática, ciências da natureza (biologia, física, química) e ciências humanas (filosofia, geografia, história, sociologia). O conteúdo da FGB é definido na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Desse modo, com a implementação da nova lei, haverá um aumento da

> carga horária mínima de formação geral básica ao longo dos três anos do ensino médio, que era de 1.800 horas. (MEC, 2024).

De acordo com o secretário-executivo adjunto do MEC, Gregório Grisa, o aumento da carga horária é um avanço. “A ampliação da Formação Geral Básica de 1.800 para 2.400 horas garante que os componentes curriculares voltem ao currículo, ou seja, as disciplinas de literatura, artes, educação física, biologia, física e química, filosofia, geografia, história e sociologia. O professor quer dar aula daquilo para o que foi formado”, avaliou. Com isso, a filosofia volta a estar na carga horária curricular do ensino médio brasileiro e permanece até o cabo deste trabalho.

> A educação é o ponto em que decidimos se amamos o mundo o bastante para assumirmos a responsabilidade por ele e, com tal gesto, salvá-lo da ruína que seria inevitável não fosse à renovação e a vinda dos novos e dos jovens. A educação é onde decidimos se amamos nossas crianças o bastante para não as expulsar de nosso mundo e abandoná-las os seus próprios recursos, e tampouco arrancar de suas mãos a oportunidade de empreender algumas coisas novas e imprevistas para nós, preparando-as em vez disso com antecedência para a tarefa de renovar um mundo comum. (ARENDT, 1968, p. 247).

Para pensar a educação e o ensino da filosofia futuramente é preciso ser perseverante, e nunca desistir de querer tornar o aluno autônomo, crítico e cidadão consciente. Esta ideia permite olhar para a educação não para desanimar, mas, sim, para acreditar nas gerações futuras e no quanto elas podem mudar qualquer cenário macabro e pessimista da realidade. A educação nos permite acreditar na inclusão da filosofia como disciplina obrigatória sem contestar sua entrada.

CONCLUSÃO:

Ao finalizar-se este estudo percebemos que, ao longo de mais de 60 anos, a filosofia como disciplina curricular teve seu ingresso contestado e desvalorizado principalmente por decisões governamentais que priorizam a escolha de uma educação profissionalizante tecnoburocrática em detrimento de uma educação crítico-reflexiva, dando a área das ciências humanas, consequentemente a filosofia descrédito. É possível constatar, ainda nos dias atuais, a desvalorização e supressão quando as políticas educacionais tratam da filosofia como algo optativo e suprimível, retirando do aluno seu poder crítico reflexivo dado com a ajuda da filosofia.

Concluímos reiterando a esperança em um futuro que preze pela filosofia no currículo escolar brasileiro. Um futuro que olhe pelo professor e pela sua plena valorização sem preconceitos quanto a sua área de atuação. Um futuro que veja o estudante como alguém emancipado, e, que busca o conhecimento de forma crítica e reflexiva tendo na filosofia uma disciplina que o prepare para isso. Um futuro que olhe para a escola como aquela que transforma a realidade de modo que a mesma se torne mais justa e reflexiva.

É importante ainda, que haja valorização do professor dando-lhes condições adequadas de trabalho e vida digna independente de sua área de atuação. Políticas públicas e programas que garantam a formação docente filosófica de qualidade e a plena condição de exercer a atividade docente são de extrema necessidade e urgentes para garantir a filosofia e seu poder crítico reflexivo nos currículos educacionais brasileiros, de forma qualificada e com excelência.

REFERÊNCIAS:

ANDRADE. M; **Introdução à metodologia do trabalho científico**. São Paulo;2010.

ARENDT, H, **A crise na educação**. In: ARENDT, H. São Paulo, 1968.

BOSI, A. **Cultura Brasileira**. In: MENDES, D. T. (Coord.). **Filosofia da Educação Brasileira**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1983.

BRASIL. Lei 4.024/61. **Lei de diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília, DF: 20 de dezembro de 1961.

BRASIL. Lei 5.692/71. **Lei de diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília, DF: 11 de agosto de 1971.

BRASIL. Lei 9.394/96. **Lei de diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília, DF: 20 de dezembro de 1996.

CARTOLANO, M. **Filosofia no ensino de 2° Grau?** . São Paulo, 1985.

CESAR. R. **O ensino de Filosofia no Brasil.** Brasil, 2012**.** Disponível em: https://scholar.google.com/scholar?hl=ptBR&as_sdt=0%2C5&q=filosofia%2Bensino+medio%2Bcurriculo&btnG=. Acesso em 15 de ago. 2025.

GENTILI, P. **A falsificação do consenso: simulacro e imposição na reforma educacional do neoliberalismo**. Petrópolis, 1998.

PARANÁ. Secretaria de estado da educação do Paraná. **Proposta curricular para o ensino de Filosofia no 2° grau**. Curitiba, 1994.

NAVIA, R. **O ensino médio de filosofia nas presentes condições culturais e sociais de nossos países**. In: RIBAS, M (org.**). Filosofia e ensino**. Ijuí, 2005 p.277 a 291.

GIOTTO, J. **A filosofia no ensino médio e as interfaces da legislação**. In: RIBAS, M (org.). **Filosofia e ensino.** Ijuí, 2005, p. 317 a 335.

GIL, A.C; **Como elaborar projetos de pesquisa**; atlas; São Paulo; 2002.

GONÇALVES, R. **Um estudo sobre a formação inicial do professor de filosofia**. In: RIBAS, M (org.). Filosofia e ensino. Ijuí, 2005, p.47 a 72.

GIROUX, H. **Os professores como intelectuais: rumo a uma pedagogia crítica da aprendizagem**. Porto Alegre, 1997.

HAYDT, R. **Curso de didática geral, 4.ª ed**., São Paulo, 1997.

MARCONDES, D; FRANCO, I. **A Filosofia: o que é? Para que serve?** Rio de Janeiro. 2011.

MAZAI. N. **Trajetória do ensino de filosofia no Brasil,** Santa Maria, 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2024.

SAVIANI. D. **Sistemas de ensino e planos de educação: O âmbito dos municípios**, Porto Alegre, 1999.

SAVIANI, D. A filosofia na formação do educador. **Educação: do senso comum à consciência filosófica. Campinas: Autores Associados**, p. 17-30, 1973.

Este trabalho de acesso aberto está licenciado sob Creative Commons - Atribuição (CC BY 4.0).